



PORTARIA Nº 063/2026

“Institui a organização administrativa e pedagógica específica da alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cedro do Abaeté/MG, designa os responsáveis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, considerando os assuntos de competência da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o direito das crianças à alfabetização como condição essencial para a continuidade das trajetórias escolares e para a garantia da aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, no que couber;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Referência de Minas Gerais, observadas as normas do sistema de ensino competente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o acompanhamento pedagógico, a formação continuada, a avaliação, a fluência leitora, o uso de dados e a recomposição das aprendizagens na rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da organização interna da Secretaria Municipal de Educação de Cedro do Abaeté/MG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, destinada ao planejamento, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações municipais de alfabetização de crianças.

§ 1º A estrutura atuará em articulação com a Política Municipal de Alfabetização, os instrumentos municipais de planejamento, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as ações de colaboração com o Estado de Minas Gerais.

§ 2º A organização prevista nesta Portaria será composta por servidores e profissionais já vinculados à rede municipal, respeitados seus cargos, atribuições legais, habilitações e jornadas. Esta Portaria não cria cargos públicos, funções gratificadas ou vantagens remuneratórias.

Art. 2º - A estrutura tem por finalidade organizar a governança técnico-pedagógica da alfabetização, assegurando acompanhamento sistemático das escolas, turmas, profissionais e estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental, em articulação com a educação infantil.

Parágrafo único. A atuação compreenderá formação continuada, orientação pedagógica, análise dos resultados de aprendizagem, proposição de intervenções e apoio às ações de recomposição das aprendizagens, respeitadas as especificidades de cada etapa.

Art. 3º - Ficam designados os responsáveis pelas áreas de atuação relacionadas no Anexo Único desta Portaria, observada a organização administrativa existente.

Art. 4º - A estrutura compreenderá as seguintes áreas de responsabilidade:

I – Coordenação Geral, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Rita Juliana (inserir sobrenome completo), com atribuição de orientar o planejamento, articular os setores e acompanhar os encaminhamentos institucionais;

II – Articulação Municipal da Renalfa, sob responsabilidade de (inserir nome completo do(a) articulador(a) municipal), com atribuição de articular gestão, formação e mobilização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, observadas as regras de designação da rede;

III – Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização, sob responsabilidade de (inserir nome completo), com atribuição de acompanhar as ações pedagógicas do primeiro e do segundo ano do ensino fundamental e apoiar a alfabetização das crianças;

IV – Coordenação Técnica da Educação Infantil, sob responsabilidade de (inserir nome completo), com atribuição de apoiar as práticas de oralidade, leitura, cultura escrita, interações e brincadeiras, respeitadas as diretrizes da etapa, sem antecipação inadequada da escolarização;

V – Coordenação Técnica do Ciclo de Complementação, sob responsabilidade de (inserir nome completo), com atribuição de acompanhar a consolidação e a recomposição das aprendizagens em leitura e escrita do terceiro ao quinto ano do ensino fundamental.

Parágrafo único. A expressão “Ciclo de Complementação” identifica, para fins desta organização interna, o acompanhamento dos anos indicados no inciso V, sem alterar a organização curricular ou o regime escolar da rede.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação poderá atualizar a composição da estrutura mediante portaria específica, sempre que houver alteração de responsáveis ou necessidade de reorganização das atividades, observada a legislação municipal.

Parágrafo único. A designação para a Articulação Municipal da Renalfa deverá ser compatível com o cadastro e os atos de indicação exigidos pelas instâncias responsáveis pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-Se,
Cumpra-Se.

Cedro do Abaeté-MG, 29 de outubro de 2026.

JOSE ROSA
FILHO:853557806
44

Assinado de forma digital por
JOSE ROSA FILHO:85355780644
Dados: 2026.10.29 15:29:45
-03'00"

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal



Área de atuação	Responsável designado(a)
Coordenação Geral	Rita Juliana Alvares Portes
Articulação Municipal da Renalfa	Nathália Eduarda Ribeiro de Oliveira
Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização – 1º e 2º anos	Jéssica Lorena Mota Sousa
Coordenação Técnica da Educação Infantil	Lúcia Aparecida Da Silva
Coordenação Técnica do Ciclo de Complementação – 3º ao 5º ano	Jéssica Lorena Mota Sousa